

SENTENÇA

Reclamação nº: 1003936-45.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Repetição de indébito

Requerente: Silmara de Lima

Requerido: Fazenda Pública do Município de São Carlos

O pagamento se deu no incidente do RPV, tendo havido a quitação pela exequente.

Assim, ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil.

Transcorrido o prazo recursal contra esta, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 06 de fevereiro de 2017.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA